

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA OI**ASSEMBLEIA GERAL**

Convocamos TODOS os/as trabalhadores/as na OI S/A nos Estados representados pela FITRATELP, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada de forma virtual na quarta-feira, 16 de novembro de 2022, via videoconferência pela plataforma GoTo Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/741150317>, às 11h30 (em 1ª Convocação, com 50% + um dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação, com qualquer número de empregados), para deliberarem, conforme o Edital de Convocação, a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciar e Deliberar sobre o TERMO DE AJUSTE E CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE EMPREGADOS EM FUNÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL APRESENTADO PELA OI/SA;
- b) Autorização à FITRATELP para assinar o TERMO DE AJUSTE E CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE EMPREGADOS EM FUNÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL APRESENTADO PELA OI S/A.

PARA PARTICIPAR:

- Baixe e instale o aplicativo no endereço <https://meet.goto.com/install>;
- Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone utilizando o link <https://meet.goto.com/741150317> - Código de acesso **741150317**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações - FITRATELP, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca **todos os/as trabalhadores/as da Oi S/A** nos Estados representados pela Federação, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma virtual na quarta-feira, **dia 16 de novembro de 2022**, via videoconferência pela plataforma GoTo Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/741150317>, às 11h30 (em primeira convocação, com 50% mais um dos empregados) e às 12h (em segunda convocação, com qualquer número de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciar e Deliberar sobre o TERMO DE AJUSTE E CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE EMPREGADOS EM FUNÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL APRESENTADO PELA OI/SA;
- b) Autorização à FITRATELP para assinar o TERMO DE AJUSTE E CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE EMPREGADOS EM FUNÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL APRESENTADO PELA OI SA.

Brasília, 10 de novembro de 2022.
João de Moura Neto
Presidente FITRATELP

TERMO DE AJUSTE E CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE EMPREGADOS EM FUNÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Pelo presente, de um lado, OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada OI e de outro, os representantes das Federações FENATTEL representada pelos Dirigentes Sindicais e Diretores da Fenattel: Rogerio Soares (Sinttel SC) e Pedro Vitor Dias Rosa (Sinttel PR), FITRATELP representada pelos Dirigentes Sindicais e Diretores da Fitratelp: João de Moura Neto (Sinttel PI) e Brigido Roland Ramos (Sinttel DF) e LIVRE representada pelos Dirigentes Sindicais e Diretores da Livre Luis Antonio Souza Silva (Sinttel RJ) e Marcelo Beltrão Correia (Sinttel PE), através de seus Diretores e/ou Representantes Legais e que representam todos os sindicatos da base das respectivas Federações FENATTEL, FITRATELP e LIVRE, quais sejam: Sinttel-AC, Sinttel-AL, Sinttel-AP, Sinttel-BA, Sinttel-NNF, Sinttel-GO, Sinttel-MS, Sinttel-MT, Sinttel-PR, Sinttel-RR, Sinttel-SC, Sinttel-TO, Sinttel-SP, Sinttel-DF, Sinttel-MA, Sinttel-MG, Sinttel-PA, Sinttel-PB, Sinttel-PI, Sinttel-RS, Sinttel-SE, Sinttel-AM, Sinttel-CE, Sinttel-ES, Sinttel-PE, Sinttel-RJ, Sinttel-RN e Sinttel-RO, doravante denominados SINDICATOS, designados em conjunto PARTES, celebram o presente Termo, fruto de negociações entre as partes, com base no art. 8º, III, e 7º, XXVI, da Constituição Federal, com objeto específico, em função das considerações, cláusulas e condições abaixo:

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS

1.1 - Considerando que a Companhia alavancou suas estruturas em várias frentes para atender a uma estratégia que focou no crescimento do negócio e da economia do país.

1.2 - Considerando que diante do cenário atual, torna-se necessário realizar adequações para alcançar o equilíbrio econômico financeiro, fundamental para a sustentabilidade do negócio, que gera dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos.

1.3 - Considerando que essas adequações passam por uma revisão completa na estrutura de custos da Cia, inclusive com a simplificação de sua estrutura organizacional em todos os níveis.

1.4 - Desta forma ajustam as PARTES as seguintes condições excepcionais para a dispensa de empregados em função do processo de reestruturação organizacional acima relatado.

2) OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos específicos para o processo de reestruturação organizacional da OI e suas respectivas filiais, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

3) CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta negociação se faz em caráter extraordinário e temporal. O disposto neste Termo se restringe, exclusivamente, aos empregados da OI, inseridos nas condições definidas neste documento.

4) ELEGÍVEIS

4.1 - São elegíveis todos os empregados que estejam

aptos a serem dispensados sem justa causa pela OI, e sejam dispensados sem justa causa no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.

4.2 - Não são elegíveis os ocupantes de cargo de Diretor com reporte direto ao Diretor Presidente, dispensados sem justa causa, dispensados por justa causa, durante o contrato de experiência, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.

5) FUNDAMENTOS, LIMITES E NATUREZA DA NEGOCIAÇÃO

5.1 - O presente Termo visa estabelecer regras aos empregados que serão dispensados pela OI, no período definido no item 4 deste Termo.

5.2 - Todas as condições negociadas entre as partes e estabelecidas neste Termo, são oferecidas em caráter excepcional restringindo-se ao período específico de aplicabilidade, conforme item 4. Após este período, as condições aqui estabelecidas não mais serão concedidas, e todas as dispensas que eventualmente venham a acontecer, independente do cargo ou função, serão tratadas nos termos da legislação trabalhista brasileira (CLT).

5.3 - As condições aqui definidas não são aplicáveis às demissões anteriores ou posteriores ao período definido nos itens 4.1 e 4.2, nem tão pouco as dispensas por justa causa e durante o contrato de experiência.

6) DESLIGAMENTOS POR CONVENIÊNCIA DA OI

6.1 - Visando a proteção social e considerando o atual momento de reestruturação da OI, fica desde já ajustado que qualquer desligamento que a OI venha a fazer no período compreendido entre 01 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023, os empregados desligados conforme critérios dos itens 4.1 e 4.2 receberão, como indenização pela perda do emprego, as seguintes concessões:

6.2 - Abono Indenizatório: além de todas as parcelas rescisórias devidas a título de dispensa sem justa causa (inclusive aviso prévio, que observará a legislação vigente que dispõe que o aviso prévio será acrescido de mais 3 dias para cada ano de serviço prestado na mesma OI, até o limite de 60 dias, com período máximo do aviso prévio de 90 dias), a OI pagará para o empregado dispensado, no respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, uma parcela adicional, sem natureza salarial, a título de indenização, por cada ano completo de trabalho. O valor da referida parcela é equivalente a 0,15 (zero vírgula quinze) salários nominais, sem nenhum acréscimo, por ano de trabalho, limitado a 6,0 (seis) salários nominais. Para fins da definição de tempo de OI, será levado em consideração o número de anos consecutivos efetivamente trabalhados em relação normal de emprego, para caracterizar, ou não, o arredondamento para mais um ano conforme os critérios estabelecidos. Mês é o período de 30 dias completos. Exemplos: a) 20 anos e 6 meses = 20 anos – b) 20 anos e 7 meses = 21 anos

6.2.1 - As condições estabelecidas neste instrumento, no que diz respeito ao Abono Indenizatório não são cumulativas com as constantes no Termo de Transição da Carreira Profissional assinado com os respectivos sindicatos de sua

área de atuação.

6.2.2 - O abono indenizatório de que trata o artigo é regido pelo art. 457, §2º, da CLT e ao art. 28, §9º, alínea e, item 7 da Lei No 8.212/1991, não se integrando à remuneração do empregado e não se incorporando ao contrato de trabalho para quaisquer fins.

6.3 - Extensão do Plano Médico/Hospitalar: será prorrogado de acordo com a tabela abaixo a partir da efetiva data do desligamento da OI. As condições se aplicam também aos atuais dependentes cadastrados na data do desligamento do empregado seguindo as regras do benefício da OI. Os custos da eventual utilização serão assumidos pelos empregados observados os critérios de coparticipação, elegibilidade e regras de utilização do respectivo benefício. Esta eventual coparticipação será descontada quando do pagamento do Placar de 2022, do Placar de 2023 e/ou através do pagamento via boleto bancário com o valor da coparticipação, em caso de inadimplemento a extensão do plano será cancelada imediatamente.

Tempo Empresa	Extensão Plano Médico
<= 10 anos	6 Meses
> 10 anos e <= 15 anos	8 meses
> 15 anos e <= 20 anos	10 meses
> 20 anos	12 meses

6.3.1 - As condições estabelecidas neste instrumento, no que diz respeito à prorrogação do plano médico/hospitalar não são cumulativas com as constantes no Termo de Transição da Carreira Profissional assinado com os respectivos sindicatos de sua área de atuação.

6.4 - Extensão do Plano Odontológico: será prorrogado por 6 (seis) meses a partir da efetiva data do desligamento da OI. As condições acima, se aplicam também aos atuais dependentes cadastrados na data do desligamento do empregado seguindo as regras do benefício da OI. Os custos serão integralmente assumidos pelo empregado, através de desconto na rescisão (TRCT), observados os critérios, elegibilidades e regras de utilização do respectivo benefício.

6.5 - Extensão do Seguro de Vida: será prorrogado a cobertura da apólice principal por 6 (seis) meses a partir da efetiva data do desligamento da OI. Os custos serão integralmente assumidos pela OI sem a coparticipação, observados os critérios, elegibilidades e regras de utilização do benefício.

6.6 - Tíquete Refeição/Alimentação: não será descontado no cálculo da respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho, o valor referente ao tíquete refeição/alimentação, creditado no mês do efetivo desligamento. Será descontando apenas o valor referente à coparticipação do empregado, observados os critérios, elegibilidades e regras de utilização do benefício.

6.7 - Medicamentos: Manter o benefício do auxílio medicamento ativo até 31/03/2023, conforme os critérios de elegibilidade atualmente praticados.

6.8 - O Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho dará quitação plena e irrevogável dos itens e direitos transacionados neste Termo de Ajuste e Condições para Dispensa de Empregados em Função de Reestruturação Organizacional, não se aplicando a quitação que consta no art. 477-B/CLT em

relação aos demais direitos da relação empregatícia.

7 - A eventual concessão de quaisquer outras parcelas ou benefícios, individualmente, por caráter personalíssimo, não faz parte deste Termo e não pode ser motivador de qualquer parâmetro isonômico em qualquer hipótese. Todas as concessões estabelecidas neste Termo não se aplicam aos dispensados "a pedido", dispensados durante o período de experiência e dispensados por justa causa, no período de abrangência deste.

8) CARÁTER PONTUAL, EXCLUSIVO E NÃO EXTENSIVO DO PROGRAMA

8.1 - Considerando a excepcionalidade das condições aqui definidas, as partes declaram que o presente Termo é fruto da negociação ocorrida entre a OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e as FEDERAÇÕES FENATTEL, FITRATELP e LIVRE e que seu conteúdo é restrito ao atual momento econômico vivido pelas OIS, não se estendendo os benefícios extras e condições aqui concedidos a período distinto do que foi ajustado, isto é, entre 01 de novembro de 2022 e 31 de março de 2023.

8.2 - Por fim, esclarecem as partes que eventuais concessões de benefícios adicionais em outras rescisões de contratos de trabalho, anteriores ou posteriores aquelas decorrentes deste Termo, não significam a extensão do mesmo e nem caracterizam parâmetros isonômicos em relação às condições aqui negociadas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de novembro de 2022.

**AGENDE-SE E PARTICIPE
DESTA ASSEMBLEIA. ELA É
SÓBRE NOSSO FUTURO E
GARANTIAS. É O
MOMENTO DE TIRAR
DUVIDAS E OBTER
ESCLARECIMENTOS.**



Assembleia Geral